



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 02533/12:

Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Concorrência. Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento e pavimentação. Regular. Arquivamento.

A C Ó R D ã O AC1-TC – 01804/2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-02533/12**
2. Órgão de origem: **Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa .**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **CONCORRÊNCIA nº. 015/2011, com suporte legal na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e edital.**
4. Objeto do Procedimento: **Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento**
5. Valor do Contrato: **R\$ 18.066.096,78 (Dezoito milhões, sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e oito centavos).**
6. Parecer da Auditoria: **O DECOP/DILIC, entendeu regular o procedimento licitatório e o seu contrato decorrente.**

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e dos contratos decorrentes.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: considerar REGULARES o procedimento licitatório e o contrato supra caracterizado e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 09 de Agosto de 2012.

Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB